

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15443, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, o 1º SGT PM RR RE 01218-2 OSVALDIR PEREIRA DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "c" do inciso II, do artigo 9°, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 29 de setembro de 2010, o 1º SGT PM RR RE 01218-2 OSVALDIR PEREIRA DE ALMEIDA, de acordo com alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 29 de setembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro

de 2010, 122° da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador